

CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Dou Class.: Soc. IData: 21/05/92 Pg.: 6316-17

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis e respectivas benfeitorias compreendidos nas áreas que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e de acordo com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição, combinando com os arts. 5º, alíneas "h", "k" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias, de propriedade particular, situados nos seguintes perímetros, descritos a partir das cartas em escala 1:50.000 nºs SH.22-X-C-II-2 e SH.22-X-C-II-4, editadas pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército e nº SH.22-X-C-III-1, editada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou conforme especificado:

Área 1: começa no ponto de coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.) 29°04'12,16" Lat. Sul e 50°00'48" Long. W.Gr., situado na margem esquerda da estrada que liga Cambará do Sul ao "canyon" da Fortaleza (ponto 01); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 800 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°03'57,57" Lat. Sul e 50°00'22,15" Long. W.Gr., (ponto 02); segue por uma linha reta de aproximadamente 725 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°03'46,22" Lat. Sul e 49°59'58,15" Long. W.Gr. situado na cabeceira de um curso d'água sem denominação (ponto 03); daí, segue a jusante pela margem esquerda deste curso d'água, até atingir sua confluência com outro curso d'água, sem denominação, afluente do arroio Porteira Velha, ponto de c.g.a. 29°03'20,27" Lat. Sul e 49°59'37,85" Long. W.Gr. (ponto 04); segue a montante pela margem direita desse curso d'água, até atingir o ponto de c.g.a. 29°02'47,48" Lat. Sul e 49°58'21,23" Long. W.Gr., situado na confluência com um pequeno tributário (ponto 05); daí, segue por uma linha reta de distância aproximada 1350 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°02'21,08" Lat. Sul e 49°58'14,77" Long. W.Gr. (ponto 06); segue por uma linha reta de aproximadamente 850 m, até atingir a cabeceira de um pequeno afluente do rio Pai José, ponto de c.g.a. 29°02'03,24" Lat. Sul e 49°57'51,69" Long. W.Gr. (ponto 07); segue a jusante, pela margem esquerda desse curso d'água, até sua foz no rio Pai José, ponto de c.g.a. 29°01'10,54" Lat. Sul e 49°57'36,92" Long. W.Gr. (ponto 08); segue pela margem esquerda do rio Pai José até a foz de um pequeno afluente, ponto de c.g.a. 29°00'39,73" Lat. Sul e 49°56'22,15" Long. W.Gr. (ponto 09); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 1300 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°01'08,11" Lat. Sul e 49°55'45,23" Long. W.Gr., situado na confluência de dois cursos d'água (ponto 10); segue por uma linha reta de aproximadamente 2725 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°02'29,19" Lat. Sul e 49°55'07,38" Long. W.Gr., situado na confluência do rio da Pedra com um seu afluente, sem denominação (ponto 11); segue a montante, pela margem direita do rio da Pedra, até a foz de um pequeno afluente, ponto de c.g.a. 29°02'35,68" Lat. Sul e 49°56'04,61" Long. W.Gr. (ponto 12); segue por uma linha reta de aproximadamente 2200 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°03'15,40" Lat. Sul e 49°54'57,23" Long. W.Gr. (ponto 13); segue por uma linha reta de aproximadamente 1700 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°04'06,49" Lat. Sul e 49°54'30,46 Long. W.Gr. (ponto 14); segue por uma linha reta de aproximadamente 800 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°04'24,32" Lat. Sul e 49°54'52,61" Long. W.Gr., situado na confluência do rio Bonito com um pequeno tributário (ponto 15); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 1350 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°04'58,38" Lat. Sul e 49°54'22,15" Long. W.Gr. (ponto 16); segue por uma linha reta de aproximadamente 1500 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'34,86" Lat. Sul e 49°54'57,23" Long. W.Gr., (ponto 17); segue numa reta de aproximadamente 1450 m, até atingir a confluência do rio Leão com um tributário sem denominação, no ponto de c.g.a. 29°05'11,35" Lat. Sul e 49°55'43,38" Long. W.Gr. (ponto 18); segue a montante pelo rio Leão, até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'04,05" Lat. Sul e 49°55'54,46" Long. W.Gr., situado na foz de um afluente sem denominação (ponto 19); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 1600 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'54,32" Lat. Sul e 49°55'39,69" Long. W.Gr. (ponto 20); segue por uma linha reta de aproximadamente 1100 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'48,65" Lat. Sul e 49°56'19,38" Long. W.Gr. situado na margem esquerda do Ribeirão Praia Seca (ponto 21); segue por uma linha reta de aproximadamente 400 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'00" Lat. Sul e 49°56'14,77" Long. W.Gr. (ponto 22); segue por linha reta de aproximadamente 1100 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'17,84" Lat. Sul e 49°55'38,77" Long. W.Gr. (ponto 23); segue por uma linha reta de aproximadamente 1350 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'40,54" Lat. Sul e 49°56'21,23" Long. W.Gr., situado na confluência do rio Cachoeira com um tributário (ponto 24); segue a montante pela margem direita do rio Cachoeira até atingir a foz de um pequeno afluente sem denominação, no ponto de c.g.a. 29°06'37,30" Lat. Sul e 49°57'04,61" Long. W.Gr. (ponto 25); segue por uma linha reta de aproximadamente 1050 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°07'06,49" Lat. Sul e 49°56'47,08" Long. W.Gr. (ponto 26); segue por uma linha reta de aproximadamente 975 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°07'34,05" Lat. Sul e 49°57'00,92" Long. W.Gr., situado na margem esquerda de um afluente sem denominação do rio Costão Novo (ponto 27); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 550 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°07'51,08" Lat. Sul e 49°56'54,46" Long. W.Gr. (ponto 28); segue por uma linha reta de aproximadamente 1100 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°08'03,24" Lat. Sul e 49°57'32,31" Long. W.Gr., situado na foz de um pequeno afluente do rio Três Irmãos (ponto 29); segue pela margem direita desse afluente, até atingir o ponto de c.g.a. 29°08'20,27" Lat. Sul e 49°57'50,77"

Long. W.Gr. (ponto 30); segue por uma linha reta de aproximadamente 2200 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°09'23,51" Lat. Sul e 49°57'13,85" Long. W.Gr. (ponto 31); segue por uma linha reta de aproximadamente 650 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°09'22,70" Lat. Sul e 49°57'37,85" Long. W.Gr. (ponto 32); segue por linha reta de aproximadamente 1675 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°09'05,68" Lat. Sul e 49°58'36,92" Long. W.Gr. (ponto 33); segue por uma linha reta de aproximadamente 975 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°09'06,49" Lat. Sul e 49°59'12" Long. W.Gr., situado na confluência do rio Malacara com um tributário pela margem direita (ponto 34); segue por uma linha reta de aproximadamente 800 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°09'31,62" Lat. Sul e 49°59'17,54" Long. W.Gr., situado na margem esquerda de um afluente sem denominação do rio Malacara (ponto 35); segue por uma linha reta de aproximadamente 975 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°09'57,57" latitude Sul e 49°58'55,38" Long. W.Gr. (ponto 36); segue por uma linha reta de aproximadamente 825 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°10'03,24" Lat. Sul e 49°59'24,92" Long. W.Gr. (ponto 37); segue por uma linha reta de aproximadamente 500 m, até atingir a confluência do rio Molha Coco com um tributário sem denominação, no ponto de c.g.a. 29°10'15,40" Lat. Sul e 49°59'36" Long. W.Gr. (ponto 38); e daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 1225 m, até atingir a margem direita da estrada que liga Praia Grande (SC) a Cambará do Sul (RS) no ponto de c.g.a. 29°10'54,32" Lat. Sul e 49°59'45,23" Long. W.Gr. (ponto 39); segue pela margem direita dessa estrada, em direção a Cambará do Sul, até atingir o ponto de c.g.a. 29°07'47,03" Lat. Sul e 50°05'50,77" Long. W.Gr. (ponto 40); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 1050 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°07'16,22" Lat. Sul e 50°05'48" Long. W.Gr. (ponto 41); daí segue por uma linha reta de aproximadamente 950 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°07'01,62" Lat. Sul e 50°04'58,15" Long. W.Gr. (ponto 42); segue por uma linha reta de aproximadamente 750 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'43,78" latitude Sul e 50°04'40,61" Long. W.Gr. (ponto 43); segue por uma linha reta de aproximadamente 1550 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'57,57" Lat. Sul e 50°04'17,54" Long. W.Gr. (ponto 44); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 700 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'09,73" Lat. Sul e 50°03'56,31" Long. W.Gr. (ponto 45); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 825 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'58,38" Lat. Sul e 50°03'29,54" Long. W.Gr. (ponto 46); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 450 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'57,57" Lat. Sul e 50°03'12,92" Long. W.Gr. (ponto 47); segue por uma linha reta de aproximadamente 2000 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'06,49" Lat. Sul e 50°02'00" Long. W.Gr. (ponto 48); segue por uma linha reta de aproximadamente 1775 m, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'33,24" Lat. Sul e 50°01'01,85" Long. W.Gr. (ponto 49); segue por uma linha reta de aproximadamente 1675 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'58,38" Lat. Sul e 50°00'30,46" Long. W.Gr. (ponto 50); segue por uma linha reta de aproximadamente 750 metros até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'43,78" Lat. Sul e 50°00'11,08" Long. W.Gr. (ponto 51); segue por uma linha reta de aproximadamente 575 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°06'25,13" Lat. Sul e 50°00'14,77" Long. W. Gr. (ponto 52); segue por uma linha reta de aproximadamente 1575 metros até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'53,51" Lat. Sul e 49°59'28,61" Long. W.Gr. (ponto 53); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 2000 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°05'10,54" Lat. Sul e 50°00'23,08" Long. W.Gr. (ponto 54); segue por uma linha reta de aproximadamente 525 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°04'51,89" Lat. Sul e 50°00'53,54" Long. W.Gr. (ponto 55); segue por uma linha reta de aproximadamente 650 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°04'31,62" Lat. Sul e 50°01'01,85" Long. W.Gr. (ponto 56); desse ponto, segue por uma linha reta até o ponto de c.g.a. 29°04'12,16" Lat. Sul e 50°00'48" Long. W.Gr., início desta descrição, fechando o perímetro da Área 1 e perfazendo uma superfície total aproximada de 15.000 hectares.

Área 2: começa no ponto de c.g.a. 29°12'09,73" Lat. Sul e 50°09'39,69" Long. W.Gr., situado na margem esquerda do arroio Faxinalzinho ou da Pedra (ponto 01); daí, segue a jusante pela margem esquerda desse curso d'água, até atingir sua foz no rio Mampituba, ponto de c.g.a. 29°15'26,76" Lat. Sul e 50°06'48" Long. W.Gr. (ponto 02); segue por uma linha reta de aproximadamente 2650 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°15'15,40" Lat. Sul e 50°08'24" Long. W.Gr. (ponto 03); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 875 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°15'26,76" Lat. Sul e 50°08'53,54" Long. W.Gr. (ponto 04); segue por uma linha reta de aproximadamente 2400 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°15'14,59" Lat. Sul e 50°10'21,23" Long. W.Gr. (ponto 05); segue por uma linha reta de aproximadamente 1150 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°14'36,49" Lat. Sul e 50°10'19,38" Long. W.Gr. (ponto 06); daí segue por uma linha reta de aproximadamente 1425 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°13'52,70" Lat. Sul e 50°10'01,85" Long. W.Gr. (ponto 07); segue por uma linha reta de aproximadamente 750 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°13'36,49" Lat. Sul e 50°09'40,61" Long. W.Gr. (ponto 08); segue por uma linha reta de aproximadamente 1175 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°13'10,54" Lat. Sul e 50°09'09,23" Long. W.Gr. (ponto 09); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 850 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°12'43,78" Lat. Sul e 50°09'03,69" Long. W.Gr. (ponto 10); daí, segue por uma linha reta de aproximadamente 775 metros, até atingir o ponto de c.g.a. 29°12'30" Lat. Sul e 50°09'26,77" Long. W.Gr. (ponto 11); desse ponto, segue por uma linha reta até atingir o arroio Faxinalzinho, no ponto de c.g.a. 29°12'09,73" Lat. Sul e 50°09'39,69" Long. W.Gr., ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro da Área 2 e perfazendo uma superfície total aproximada de 2.300 hectares.

Área 3: constituída pelo Parque Nacional de Aparados da Serra, com os limites definidos pelo Decreto nº 47.446, de 17 de dezembro de 1959, com a redação dada pelo Decreto nº 70.296, de 17 de março de 1972.

Art. 2º As terras e benfeitorias a que se referem o artigo anterior se destinam à implantação de unidades de conservação para a proteção de amostra representativa da região conhecida como "Aparados da Serra", com sua flora, fauna, paisagens e demais recursos bióticos e abióticos.

Art. 3º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA fica autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, com a utilização de recursos do seu próprio orçamento.

Art. 4º O IBAMA, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse dos imóveis, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.